



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público		EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 01/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, IASMIM MENESES SOUZA MORAIS, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Procuradoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 02/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, DÉBORA LINS LOURENÇO, do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 02/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear IASMIM MENESES SOUZA MORAIS, portadora do CPF nº 130.186.284-38, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.



Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 03/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear DÉBORA LINS LOURENÇO, portadora do CPF nº. 113.701.824-06, para exercer o cargo de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2025.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000434-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2024.00011019-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2024.00013770-8.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00012717-6.

Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00013546-5.

Interessado: Secretaria de Cumprimento da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2024.00013852-9.

Interessado: Juizado Especial Criminal e do Torcedor da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 02.2024.00004722-0.

Interessado: Promotoria de Justiça de Cajueiro - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.



Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000045-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000205-9.

Interessado: Maria José Alves da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00000211-5.

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00000156-0.

Interessado: Procuradoria Geral do Município de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00000158-2.

Interessado: Leonardo Novaes Bastos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00000153-8.

Interessado: 23ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2024.00013647-5.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00000171-6.

Interessado: GAECO-MP/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAESF para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2024.00013900-6.

Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a juntada desses autos ao Proc. nº 02.2024.00013975-0.

Proc: 02.2024.00012867-5.

Interessado: chefia de gabinete.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Chefe de Gabinete em Exercício



Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 9 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

GED: 20.08.0284.0004476/2025-90

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Convite. Encontro Executivo (EBC) da Amazon Web Services (AWS).

Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 9 de janeiro de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 18, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação das seguintes servidoras:

NOME	LOTAÇÃO
IASMIM MENESES SOUZA MORAIS	Gabinete do 12º Cargo de Procurador de Justiça Cível
DEBORA LINS LOURENÇO	Gabinete do 12º Cargo de Procurador de Justiça Cível

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. EDELZITO SANTOS ANDRADE, 28º Promotor de Justiça da Capital, no Juízo de Direito da Comarca de Viçosa, no dia 09 de janeiro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 09 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00000211-5

Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho

Natureza: Requerimento de providências.

Assunto: Requerimento

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça



Processo: 02.2025.00000205-9
Interessado: Maria José Alves da Silva
Natureza: Requer revogação de portaria
Assunto: Ofício nº 004/2024-38ªPJC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000212-6
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Encaminha documentos ref. 0802033-93.2023.8.02.0000
Assunto: Ofício Ref. 0802033-93.2023.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012826-4
Interessado: DISQUE DIREITOS HUMANOS - MDHC
Natureza: denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC - Disque 100/Ligue 180, conforme link, chave de acesso e protocolo abaixo discriminados.
Assunto: denúncia registrada na Central de Atendimento MDHC
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Processo: 02.2025.00000164-9
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001164/2024-09, para providências.
Assunto: Ofício nº 151/2024/PR-AL/1º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maribondo

Ao(s) 09 dia(s) do mês de janeiro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00000211-5
Interessado: Marcus Aurélio Gomes Mousinho
Natureza: Requerimento de providências.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000205-9
Interessado: Maria José Alves da Silva
Natureza: Requer revogação de portaria
Assunto: Ofício nº 004/2024-38ªPJC
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00000212-6
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Encaminha documentos ref. 0802033-93.2023.8.02.0000
Assunto: Ofício Ref. 0802033-93.2023.8.02.0000
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00012826-4
Interessado: DISQUE DIREITOS HUMANOS - MDHC
Natureza: denúncia registrada na Central de Atendimento da Ouvidoria Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC - Disque 100/Ligue 180, conforme link, chave de acesso e protocolo abaixo discriminados.
Assunto: denúncia registrada na Central de Atendimento MDHC
Remetido para: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

Processo: 02.2025.00000164-9
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.000.001164/2024-09, para providências.
Assunto: Ofício nº 151/2024/PR-AL/1º Ofício
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maribondo



Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0006447/2025-13

Interessado: Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1290.00001592/2025-12

Interessado: Carlos Eduardo Ávila Cabral – Diretor-Geral desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006410/2025-42

Interessado: Dr. Edelzito Santos Andrade – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita suspensão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006432/2025-30

Interessado: Dra. Denise Guimarães de Oliveira – Procuradora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006441/2025-78

Interessado: Bianca Attanasio Andrade - Assessora desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006440/2025-08

Interessado: Thiago Alves da Silva – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006428/2025-41

Interessado: Dra. Neide Maria Camelo da Silva – Procuradora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.00006436/2025-19

Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes – Procurador de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006437/2025-89

Interessado: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Janeiro de 2025.



ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 16/1/2025

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 16 de janeiro de 2025, quinta-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CPJ em 2025;

Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CPJ em 2025;

GED n. 20.08.1357.0000296/2024-52 (para conhecimento)

Interessada: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica

Assunto: Relatório Final do Projeto “Ciclo de criação dos Planos de Atuação e Gestão das Procuradorias, Promotorias e órgãos Especiais.”

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 9 de janeiro 2025

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL - 16/1/2025

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 2ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º andar do edifício-sede, bem como por meio do sistema de videoconferência, na data de 16 de janeiro de 2025, quinta-feira, às 11:30h, com o objetivo de homenagear o Excelentíssimo Procurador de Justiça aposentado Antiógenes Marques de Lira e os Excelentíssimos Promotores de Justiça aposentados Fernando Padilha Alves, Francisco Augusto Tenório de Albuquerque e Izadílio da Silva Filho.

A reunião será transmitida em tempo real pelo seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 9 de janeiro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça



Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 9 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED n. 20.08.1554.0000010/2024-66

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Eleição para escolha de membros do CSMP – Biênio 2025/2026

Despacho: Finda a eleição para escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, archive-se o presente feito.

GED n. 20.08.1554.0000011/2024-39

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Prêmio Boas Práticas com Resultados Sociotransformadores do Colégio de Procuradores de Justiça - 2ª Edição.

Despacho: Ao considerar o decurso do período de inscrição da 2ª Edição do Prêmio Boas Práticas com Resultados Sociotransformadores do Colégio de Procuradores de Justiça, remeta-se aos integrantes do colegiado, via e-mail institucional, cópia de todas inscrições efetuadas pelos membros do MPAL, nos termos do art. 3ª da Resolução CPJ n. 28/2023.

GED n. 20.08.1357.0000296/2024-52

Interessada: Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão Estratégica

Assunto: Encaminhamento de informações. Relatório Final do Projeto “Ciclo de criação dos Planos de Atuação e Gestão das Procuradorias, Promotorias e Órgãos Especiais”.

Despacho: Ciente. Incluam-se os presentes autos na pauta da subsequente reunião do colendo Colégio de Procuradores de Justiça. Em seguida, archive-se.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 9 de janeiro de 2025.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ

Corregedoria Geral do Ministério Público

Outros

AVISO 001/2025 – CG/MP/AL

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no termos do art. 16 da Lei Complementar nº 15/96 e art. 3º, I, do Regimento Interno e no acompanhamento das Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público AVISA, aos Membros do Ministério Público de Alagoas, as novas datas de remessa periódica dos relatórios funcionais a esta Corregedoria-Geral, conforme tabela a seguir:

Relatório	Prazo/Recebimento	Membros do MP/AL
1-Relatório MENSAL de Interceptação Telefônica: Res. CNMP 36/2009	Até o dia 10 do mês subsequente	Membros que atuam na área criminal, exceto juizados especiais.
2-Relatório SEMESTRAL de Medidas Socioeducativas	Até o dia 15 dos	Membros que atuam na área de



de Internação e Semiliberdade:(Res. CNMP 67/2011)	meses de abril e outubro	execução de medida socioeducativa (Capital).
3-Relatório SEMESTRAL de Acolhimento Institucional: Res. CNMP 293/2024	Relatório referente ao 1º semestre: até 15 de maio Relatório referente ao 2º semestre: até 1º de dezembro	Membros que atuam na área da infância e juventude. As visitas relativas ao 1º semestre acontecerão entre fevereiro e abril. As visitas relativas ao 2º semestre acontecerão entre setembro e novembro.
4-Relatório SEMESTRAL de Estabelecimentos Prisionais: Res. CNMP 277/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam na área de execução penal, inclusive militar. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
5-Relatório ANUAL de Medidas socioeducativas em meio aberto: Res. CNMP 204/2019	Até o dia 15 de junho	Membros que atuam na área de execução de medida socioeducativa em meio aberto
6-Relatório SEMESTRAL de Delegacias Estaduais, Unidades de Medicina Legal e Unidades de Perícia Criminal: Res. CNMP 279/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam no controle externo da atividade policial. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
7-Relatório SEMESTRAL de Estabelecimentos Militares: Res. CNMP 279/2023	Até o quinto dia útil do mês subsequente à visita.	Membros que atuam no controle externo da atividade policial. As visitas referentes ao 1º período acontecerão entre os meses de janeiro e abril. As visitas referentes ao 2º período acontecerão entre os meses de julho e outubro.
8-Informação ANUAL do Exercício de Magistério: Res. CNMP 73/2011	Até o dia 30 de Abril	Membros que exercem o Magistério
9-Informação PERIÓDICA de residência na Comarca: Res. CNMP 26/2007	Atualização conforme movimentação na carreira	Membros que foram movimentados na carreira.
9-Cadastro de Membros – Res. CNMP 78/2011	Atualização Diária	Membros que solicitam atualização de seu assentamento funcional – ATENA.
10-Relatório ANUAL das Instituições de longa permanência: Res. CNMP 154/2016	Até o dia 20 de dezembro de 2024.	Membros que atuam na defesa dos direitos dos idosos.

Os referidos formulários são de responsabilidade do Promotor de Justiça que tenha atuado no órgão de execução no mês correspondente ao envio dos dados, ou seja, quando o Órgão Ministerial sair de licença, gozo de férias, for promovido ou removido, deverá confeccionar os relatórios até a data anterior ao afastamento, dando conhecimento deste, ao Órgão Ministerial que o suceder para a compilação e remessa dos dados.



Maceió/AL, 07 de janeiro de 2025.

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2024.00001618-2

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0058/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de adotar as medidas cabíveis para assegurar os direitos e garantias individuais da Sra E.G.S, pessoa idosa em situação de risco social

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00001618-2

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2024.00001620-5

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0059/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o



caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de supostos ilícitos ocorridos na Instituição de Longa Permanência Luiza de Marillac;

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00001620-5

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça

Ref.: 09.2024.00001619-3

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PA Nº 0060/2024/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados "ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

(Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

CONSIDERANDO o art. 9º, da Resolução 174/2017 CNMP, delimitamos o objeto deste procedimento administrativo no sentido de apurar a situação de pessoas idosas e com deficiência que se encontram acolhidas em entidades para adultos em situação de rua em Maceió, e adotar as medidas pertinentes para assegurar seus direitos e garantias fundamentais

RESOLVE

com espeque no art. 26, da Lei n. 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de fevereiro de 1996, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº SAJ-MP: 09.2024.00001619-3

Promovendo, inicialmente, a adoção das providências de praxe para evolução e registro digital dos autos, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público – DOE/MPAL, bem como as ulteriores diligências que se demonstrarem necessárias à instrução dos autos.

Cumpra-se.

Maceió, 21 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente

MARIA APARECIDA DE GOUVEIA CARNAÚBA

Promotora de Justiça



PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA RECOMENDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 129, IX, da Constituição Federal; artigo 75, IV, da Lei Complementar 11/96; artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 201, VIII e §§ 2º e 5º, "A", do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como no artigo 8º, II, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 227, caput estabelece prioridade absoluta na proteção e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, sendo dever institucional do Ministério Público zelar pelo acautelamento dos direitos e das garantias legais asseguradas às crianças e aos adolescentes, com a promoção, ex vi dos artigos 129, II, da Constituição Federal e 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9º da Resolução nº 174/2017, a qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que o município de Penedo realiza anualmente a festa de Bom Jesus dos Navegantes, que envolve grande número de participantes e visitantes, é imprescindível que a administração pública observe as normas legais e constitucionais sobre acessibilidade, com especial atenção para as necessidades das pessoas com deficiência, em especial as infanto-juvenis, durante a realização de eventos de grande porte;

CONSIDERANDO que, em edições anteriores, não foi garantido a existência do pleno acesso, bem como a garantia de espaço especial para o acolhimento de PCD'S e seus acompanhantes, fato que também ocorre com as demais grandes festas realizadas pelo Município, assim como a falta de conforto e a segurança para o público PCD infanto-juvenil, principalmente no que se refere à disponibilidade de espaços adequados, acessíveis e seguros para seu deslocamento e permanência durante o evento, com risco de aglomerações e obstáculos que dificultam a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, bem como sua visibilidade e participação;

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 129, III, da Constituição Federal, 6º da Constituição do Estado de Alagoas, e 201, II, do Código de Defesa do Consumidor, com fundamento na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), vem, por meio desta, expedir a presente RECOMENDAÇÃO com o objetivo de assegurar a plena acessibilidade e o acolhimento adequado para a pessoa com deficiência (PCD) infanto-juvenil durante a festa de Bom Jesus dos Navegantes, no município de Penedo/AL.

I. DOS FATOS

Considerando que o município de Penedo realiza anualmente a festa de Bom Jesus dos Navegantes, que envolve grande número de participantes e visitantes, é imprescindível que a administração pública observe as normas legais e constitucionais sobre acessibilidade, com especial atenção para as necessidades das pessoas com deficiência, em especial as infanto-juvenis, durante a realização de eventos de grande porte.

Observa-se que, em edições anteriores, não foi garantido a existência do pleno acesso, bem como a garantia de espaço especial para o acolhimento de PCD'S e seus acompanhantes, fato que também ocorre com as demais grandes festas realizadas pelo Município, assim como a falta de conforto e a segurança para o público PCD infanto-juvenil, principalmente no que se refere à disponibilidade de espaços adequados, acessíveis e seguros para seu deslocamento e permanência durante o evento, com risco de aglomerações e obstáculos que dificultam a locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, bem como sua visibilidade e participação.

É importante trazer a informação passada pela Secretaria de Cultura no sentido de que o projeto arquitetônico da festa destinada a todo público, somente há, meramente projetado, e sem perspectiva de execução, um pequeno espaço de 4X5m² no espaço de camarotes pagos, o que não abarca toda comunidade PCD de Penedo, além de criar a exclusão para os demais PCD'S que não tem condição de pagar. Na verdade inexistente área específica para PCD'S, sendo este um direito negado.



II. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ACESSIBILIDADE

A festa de Bom Jesus dos Navegantes deve garantir à pessoa com deficiência, conforme preconiza o artigo 9º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), "a acessibilidade, que abrange a comunicação, a construção de espaços, os serviços e a informação".

Ademais, a Lei nº 10.098/2000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, exige que os espaços públicos, inclusive os temporários, como os utilizados durante festas e eventos, contem com condições adequadas para o livre e seguro acesso do público PCD.

A Constituição Federal, no artigo 5º, inciso XXXI, garante a igualdade de direitos e deveres entre os cidadãos, enquanto o artigo 227 da mesma Carta Magna impõe ao poder público o dever de assegurar à criança e ao adolescente a proteção integral, incluindo o direito à acessibilidade e à participação plena em todas as atividades sociais e culturais, sem discriminação.

III- RECOMENDAÇÃO:

Garantir acessibilidade no evento: Recomenda-se à Prefeitura Municipal de Penedo que, no âmbito da organização da festa de Bom Jesus dos Navegantes, sejam providenciados espaços adequados e de fácil acesso para o acolhimento do público infanto-juvenil com deficiência (PCD), tanto nas áreas de camarotes, quanto nas áreas de público em geral, sendo tal espaço especial, o qual facilite a visibilidade e participação no evento.

Adequação de acomodações: Que a estrutura da festa de Bom Jesus dos Navegantes inclua, de forma prioritária, espaços amplos, adaptados e seguros para o público PCD infantojuvenil, incluindo áreas para descanso, alimentação e lazer, com acessibilidade garantida em termos de mobiliário e adequação de espaços. Tais áreas devem ser suficientemente amplas para permitir a circulação sem dificuldades ou riscos à segurança.

Facilidade de locomoção e circulação: Recomenda-se que a Prefeitura se comprometa a elaborar um plano de circulação para o evento, com a remoção de obstáculos e definição de trajetos livres de aglomerações, tumultos ou qualquer outra barreira que possa comprometer a locomoção das pessoas com deficiência, em especial as infanto juvenis para acessarem ao local com permanência sem qualquer embaraço.

Capacitação de equipe de apoio: Recomendamos que a equipe de apoio da festa, composta por profissionais de segurança e atendimento ao público, seja capacitada para oferecer a devida orientação e suporte às pessoas com deficiência, garantindo que seus direitos de participação no evento sejam respeitados.

Sinalização adequada: É imprescindível a instalação de placas e sinalizações visíveis, em braille e com símbolos universais de acessibilidade, para facilitar a localização dos espaços destinados ao público PCD, como áreas de descanso e banheiros adaptados.

Protocolo de emergência e assistência: A Prefeitura deverá garantir que sejam tomadas todas as medidas para a segurança do público PCD, incluindo o planejamento de evacuação em casos de emergência, com a disponibilização de equipamentos apropriados para o atendimento imediato de qualquer situação que possa afetar a integridade física dessas pessoas.

Divulgação das condições de acessibilidade: Que sejam adotadas medidas para divulgar, com antecedência, a disponibilidade de espaços e infraestrutura adaptados para o público PCD, de forma a garantir o planejamento e a organização do público-alvo.

O Ministério Público recomenda que as providências acima sejam tomadas com a maior urgência possível, a fim de assegurar que a festa de Bom Jesus dos Navegantes seja um evento inclusivo, permitindo o acesso pleno e igualitário a todas as pessoas, sem qualquer discriminação ou exclusão, especialmente as crianças e adolescentes com deficiência.

IV- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As recomendações estão em conformidade com os seguintes dispositivos legais e normativos:

Constituição Federal de 1988: Artigos 5º, 227 e 208, que garantem os direitos fundamentais, a igualdade e a proteção da criança e do adolescente.



Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015): Artigos 9º e 45, que asseguram o direito à acessibilidade e ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência.

Lei nº 10.098/2000: Estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Artigo 4º, que reconhece a prioridade absoluta da criança e do adolescente, incluindo o direito à acessibilidade.

V- DO PRAZO:

Recomenda-se que o município de Penedo cumpra a presente recomendação de forma imediata, a contar do recebimento desta e que ao final dos festejos, informe sobre o seu cumprimento, encaminhando a esta Promotoria de Justiça a devida documentação comprobatória ou informe o descumprimento, no prazo de 05 (cinco) dias após os festejos.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caso a recomendação não seja atendida dentro do prazo estipulado, o Ministério Público tomará as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para garantir a implementação dos direitos e das condições de acessibilidade do público PCD durante a festa de Bom Jesus dos Navegantes.

Sem mais para o momento, e na expectativa de que a recomendação seja prontamente acolhida, renovamos nossos votos de estima e consideração.

RESOLVE

INSTAURAR o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o objetivo de recomendar e fiscalizar a execução da política pública de inclusão dos PCD'S de Penedo, especialmente o público infante juvenil, com relação à participação nos eventos públicos com shows e outras apresentações artísticas, dando a este público a possibilidade de ter acessibilidade e espaço cômodo para participarem dos festejos com visibilidade de todas as atrações colocadas à disposição da população penedense.

I) Autue-se o Procedimento Administrativo com registro no SAJ/MP;

II) Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP;

III) Envie-se cópia da presente Portaria e da Recomendação 001/2020 anexa ao Município de Penedo, na pessoa do Prefeito Municipal Ronaldo Lopes, Secretários Evento e Cultura;

VI) Após, retornem os autos conclusos para despacho ordinatório.

João Batista Santos Filho
Promotor de Justiça

Nº 09.2025.00000022-8

Portaria Nº 0001/2025/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);



CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, III, da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, sendo o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade-fim, destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2025.00000022-8, com o escopo de acompanhar a tutela de interesses individuais indisponíveis da adolescente Y.F.L.

DETERMINA-SE, por conseguinte, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE.

Santana do Ipanema, 09 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente
SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Nº 09.2025.00000018-3

Portaria Nº 0002/2025/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, III, da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, sendo o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2025.00000018-3, com o escopo de acompanhar a tutela de interesses individuais indisponíveis da criança A.J.C.R.,

DETERMINA-SE, por conseguinte, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE.

Santana do Ipanema, 09 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente
SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA
Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00001608-2



Portaria N.º 0001/2025/01PJ-DGou

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03), especialmente aquelas previstas nos artigos 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, 5º da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e 104 da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução eficaz dos direitos fundamentais dos adolescentes em conflito com a lei, conforme preconizado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente nos termos dos artigos 112 a 124;

CONSIDERANDO que o município de Delmiro Gouveia/AL possui um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, com ações que visam à efetivação do atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, conforme os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO a função do Ministério Público de fiscalizar a implementação e a execução das políticas públicas, em especial as relacionadas à criança e ao adolescente, conforme as disposições da Lei nº 8.625/1993, em seu artigo 5º, inciso III;

CONSIDERANDO a importância de promover a integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas a melhorar a articulação das ações voltadas à garantia dos direitos dos adolescentes;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2024.00001608-2, com fito de promover o acompanhamento de cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Delmiro Gouveia, afeto à Secretaria Municipal de Assistência Social e:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Seja oficiada a Secretaria Municipal de Assistência Social para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar:

A - I. A estrutura e funcionamento das unidades socioeducativas; II. O número de adolescentes atendidos e o tipo de medida socioeducativa aplicada; III. A capacitação e formação dos profissionais envolvidos no atendimento; IV. A articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais; V. As condições de segurança, saúde, e educação oferecidas aos adolescentes; VI. A existência de ações de reintegração social e acompanhamento pós-medida.

B - Relatório semestral de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

C – Seja pontuado no relatório de item "B" ou de forma avulsa, a forma de cumprimento socioeducativo de TRPA e JESS;

4) Após o recebimento das informações, designe-se audiência com o objetivo de avaliar os progressos, discutir possíveis ajustes e reforçar o cumprimento das políticas públicas voltadas à socioeducação.

Delmiro Gouveia, 09.01.2025

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA